



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.462/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DEVOLUÇÃO DE ÁREA DE TERRA AOS OUTORGANTES EXPROPRIADOS E/OU SUCESSORES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver, sem ônus, aos outorgantes expropriados e/ou sucessores área de terra localizada em Alto Jucu, Distrito de Aracê, neste Município de Domingos Martins/ES, com área 1.696m² (mil seiscentos e noventa e seis quadrados) conforme Escritura Pública de desapropriação amigável transcrita no Livro nº 12, Folhas 23/26, Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito da Sede de Domingos Martins, Comarca de Domingos Martins em 18 de Novembro de 2011, feita por Arlindo Pereira Pinto e sua esposa Rosa Lorenzoni Pereira Pinto, Registrada em 07/12/2011, Matrícula nº 9535 AV2, Matr. 11709, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins.

Parágrafo único. O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) atribuído à desapropriação, conforme consta da escritura de que trata o “caput” é simbólica, fixada para efeito de registro cartoral e INCRA, não ocorrendo nenhuma despesa para o Município

Art. 2º As despesas de qualquer natureza, decorrentes da devolução da área de que trata o art. 1º desta Lei, inclusive tributos, correrão à conta do Município de Domingos Martins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.446, de 27 de agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 29 de outubro de 2012.

WANZETE KRUGER
Prefeito